

Lei 31

Concede isenção de impostos municipais a Evulgado de Ferraz de Vasconcelos
Jose Antonio Fares, Vice-Prefeito no cargo de Prefeito Municipal de Ferraz de Vasconcelos,
usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica isenta dos impostos municipais a Evulgadora de Ferraz de Vasconcelos, pe-
lo prazo de cinco (5) anos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposi-
ções em contrario.

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, em 19 de outubro de 1955

Jose Antonio Fares
Jose Antonio Fares
Vice Prefeito em Exercício